



**Normas para concessão e renovação de Bolsas de Estudos PPG-SP
Programa de Excelência - PROEX
2024**

Os pós-graduandos bolsistas deverão observar todos os requisitos e condições estabelecidas pela agência financiadora de sua bolsa (Capes ou CNPq) e pela Comissão de Bolsas do PPG-SP.

I - REQUISITOS PARA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

- a) estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública;
- b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Pós-graduação
- c) não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a USP, exceto quando selecionados para atuar como professores substitutos;
- e) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional, salvo o acúmulo de bolsas que se enquadrem na PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023;
- f) estar em afastamento sem remuneração/salário, possuir declaração afirmando que solicitará rescisão contratual, caso seja contemplado, salvo situações que se enquadram na acúmulo de bolsas que se enquadrem na PORTARIA CAPES Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023;
- g) estar em afastamento oficial de suas atividades com remuneração/salário para dedicar-se integralmente ao curso e fixar residência na região metropolitana de São Paulo, quando docente ou pesquisador de instituições de ensino distantes mais de 250 km (duzentos e cinquenta quilômetros) da FSP. Nestes casos, o bolsista deve comprovar o afastamento autorizado pela instituição de origem e se comprometer, por escrito, a retornar à sua instituição pelo tempo de recebimento da bolsa ou, alternativamente, ressarcir a agência de fomento pelo montante recebido com as correções previstas em lei.
- h) não ser aluno em programa de residência médica;
- i) comprovar desempenho acadêmico satisfatório no Programa de Pós-graduação atual. A avaliação do desempenho como satisfatório levará em conta: a existência de maior proporção de conceitos A e B em disciplinas; desempenho no exame de qualificação; a apresentação de trabalhos em eventos científicos; a disseminação de resultados de pesquisa na forma de artigos ou livros e capítulos de livro; a participação em grupos de pesquisa, seminários, oficinas de trabalho e cursos de extensão; a manutenção do currículo Lattes atualizado; e a entrega de relatórios solicitados pelo Programa.

II - CONCESSÃO INICIAL

Os mestrandos e doutorandos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública (PPG-SP)

poderão candidatar-se à bolsa semestralmente ou a critério da Comissão de Bolsas do PPG-SP. O calendário de inscrição será divulgado no site da pós-graduação da FSP.

Crítérios para concessão de bolsas

Os solicitantes serão divididos em categorias de ampla concorrência e ações afirmativas, segundo a categoria escolhida na ocasião do ingresso no Programa de Pós-graduação. Em seguida, os solicitantes serão classificados segundo mérito acadêmico, por categoria, considerando: produção científica,

participação em eventos científicos, participação em projetos de pesquisa, experiência didática no ensino superior, semestres frequentados no curso atual, formação profissional, desempenho acadêmico e condição socioeconômica.

A avaliação será feita pela Comissão de Bolsas do Programa, a partir da análise dos documentos comprobatórios anexados pelo estudante no ato da inscrição no processo seletivo de bolsistas do PPG-SP, observando tabela de pontuação anexa.

Os solicitantes serão classificados em duas listas – mestrandos e doutorandos.

No caso de empate, terá preferência o candidato que dependa de mudança do local de residência para cursar a Pós-Graduação. No caso de persistência de empate será avaliada a condição social e, posteriormente, a pontuação em publicações.

Não serão classificados os candidatos com pontuação total nula na soma dos itens publicações científicas, participação em eventos científicos e participação em projetos de pesquisa.

Após a divulgação da classificação dos bolsistas, o estudante terá 48 horas para entrar com recurso, não podendo anexar novos documentos, exceto se solicitado pela Comissão de Bolsas.

Na vacância de bolsa do Programa, durante o semestre em curso, esta será destinada ao candidato já classificado, mas não contemplado na distribuição de bolsas. Será respeitado o limite de dois bolsistas por orientador, sendo no máximo um de mestrado. Caso haja(m) cota(s) remanescentes após a distribuição de bolsas e término da lista de classificados, caberá à Comissão de Bolsas indicar novos bolsistas, por meio de análise caso a caso, de modo a permitir a alocação de uma terceira ou mais bolsas por orientador.

Documentação para solicitação inicial

Os formulários estão disponíveis no site do PPG-SP: <https://www.fsp.usp.br/pos/programas/saude-publica/>

- 1) Requerimento
- 2) Formulário de inscrição, disponível no site do PPG-SP e documentos comprobatórios (especificados no formulário)
- 3) Ficha do aluno atualizada (Janus - sistemas.usp.br).
- 4) Declaração acerca de acúmulo de bolsa ou compromisso de desligamento de atividade remunerada em caso de outorga da bolsa.
- 5) Termo de compromisso – Capes

6) Formulário para cadastramento de bolsista – Capes

Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada em um único volume, de preferência, em documento eletrônico (pdf). As páginas, com os comprovantes devem ser numeradas na ordem apresentação deles no formulário de inscrição.

Documentação a ser apresentada após indicação da concessão de bolsa

- 1) Comprovante de afastamento sem remuneração ou de demissão, para os candidatos com vínculo empregatício.
- 2) No caso de funcionário público, será exigida a publicação do afastamento no Diário Oficial pertinente.

III - RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

A renovação de bolsas de mestrandos e doutorandos do PPG-SP deve ser realizada anualmente ou a critério da Comissão de Bolsas do PPG-SP. Estão isentos do primeiro pedido de renovação, os bolsistas que tenham sido contemplados com a bolsa há menos de seis meses.

Período de inscrição para renovação

2ª quinzena de novembro, em data a ser divulgada no site do Programa.

Documentação para pedidos de renovação

- 1) Requerimento de renovação da bolsa e relatório anual de atividades. Formulário disponível no site do PPG-SP, onde constam os seguintes itens para preenchimento:
 - as atividades realizadas no ano, referentes ao período de concessão da bolsa, com documentos comprobatórios das mesmas;
 - autoavaliação;
 - plano de atividades detalhado para o próximo período; e
 - avaliação do orientador sobre o desempenho do estudante no período de concessão da bolsa, com parecer recomendando ou não a renovação da bolsa.
- 2) Ficha do aluno atualizada (Janus - sistemas.usp.br).
- 3) Currículo Lattes atualizado no último mês.
- 4) Declaração de atividade remunerada ou não (disponível no site do PPG-SP).

Crítérios para renovação

Para renovação será avaliado o desempenho acadêmico do bolsista. Não serão renovadas as bolsas de estudantes com desempenho acadêmico insatisfatório, conforme “item i” desta Norma.

A não apresentação do relatório de atividades do bolsista, no prazo estipulado, implicará o cancelamento da bolsa, desde que não tenha havido justificativa aceitável. Mesmo com a bolsa cancelada, o estudante e o orientador continuarão devedores do relatório referente ao período já

usufruído. Se persistir a situação em que o relatório não tenha sido apresentado, o estudante será obrigado a reembolsar as mensalidades recebidas, em valores atualizados, à agência financiadora.

IV - OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 1) Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa e ensino do PPG-SP, salvo situações que se enquadram na Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº1 de 2010;
- 2) Manter o currículo Lattes atualizado, com foto, registrando a condição de bolsista.
- 3) O bolsista só poderá afastar-se de suas atividades acadêmicas na Faculdade de Saúde Pública para cursar disciplinas, realizar pesquisa de campo ou estágio de pesquisa. Afastamentos superiores a seis meses (mestrados) e 12 meses (doutorandos), devem ser justificados e endossados pelo orientador e autorizados pela Comissão de Bolsas. O pedido deverá ser entregue no prazo mínimo de 30 dias de antecedência da data prevista para afastamento.
- 4) Durante toda a vigência da bolsa, o bolsista deverá solicitar autorização prévia à Comissão de Bolsas para iniciar atividade remunerada, com parecer fundamentado e favorável do orientador, desde que respeitadas às exigências da Capes e do CNPq. A não observância dessas normas implica cancelamento da bolsa e restituição das mensalidades recebidas, em valores atualizados, ao órgão de financiamento correspondente.
- 5) Os doutorandos bolsistas Capes e CNPq deverão, obrigatoriamente, participar do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE /USP - (etapa de preparação pedagógica e estágio supervisionado em docência), por, no mínimo, um semestre e, no máximo, quatro semestres. As normas USP do PAE encontram-se disponíveis no site da Pós-graduação da FSP, disponível em <https://www.fsp.usp.br/pos/pae/>
- 6) No caso de bolsista CNPq, encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório técnico final e, no caso dos doutorandos bolsistas CNPq, prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas durante a vigência da bolsa.
- 7) Ressarcir o CNPq ou a Capes quanto a recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 dias, contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (Instrução Normativa TCU 35/2000, Art. 11, III, TCU).
- 8) Devolver ao CNPq ou Capes eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.

A Comissão de Bolsas poderá, a qualquer momento e sempre que considerar necessário, solicitar a bolsistas e orientadores informações adicionais complementares, não mencionadas nesta Norma, para o acompanhamento do programa de bolsas. Casos excepcionais serão julgados pela Comissão de Bolsas.

VI - É esperado que o bolsista tenha forte inserção nas atividades acadêmicas do Programa.

TABELA DE PONTUAÇÃO

PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 10 anos)	Pontos	
Artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos *		
Estrato A1, A2, A3 ou A4	12	
Estrato B1, B2, B3 ou B4	6	
Artigos submetidos em revistas nos estratos A ou B. (máximo de três)	1	
Trabalhos completos em anais congresso	6	
Livro autoral publicado na área		
Editoras universitárias ou com tradição na área (com conselho editorial)	15	
Outras editoras	6	
Capítulo de livro (máx. 2 por obra)		
Editoras universitárias ou com tradição na área (com conselho editorial)	10	
Outras editoras	3	
Organização de livros na área		
Editoras universitárias ou com tradição na área (com conselho editorial)	12	
Outras editoras	4	
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS (últimos 10 anos)		
Comunicação em eventos científicos (máximo de 5)	3	
Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho (máximo 5)	1	
Organização de evento científico (máximo 3)	1	
PARTICIPAÇÃO EM PESQUISA		
Iniciação Científica (a cada ano com bolsa)	5	
Outra participação em pesquisa c/ bolsa (a cada ano c/ bolsa) <u>Excluindo Mestrado</u>	3	
Outra participação em pesquisa (máximo 1 por ano) <u>Incluindo IC sem bolsa</u>	1	
EXPERIÊNCIA DIDÁTICA		
Vínculo empregatício - docência no Ensino Superior (máximo 3 anos)	2 <i>por semestre</i>	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL (máximo 6 pontos)		
Curso de Residência ou Aprimoramento	3	
Curso de Especialização (com mais de 360 horas)	2	
DESEMPENHO ACADÊMICO		
Por semestre cursado - no curso atual (<u>excluindo semestres com reprovação ou conceito C</u>)	3	
Ter submetido projeto de pesquisa para agência de fomento – no curso atual	5	